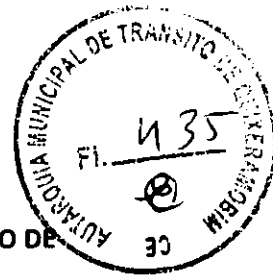




AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE
QUIXERAMOBIM - AMTQ



SIM

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017-01, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM - AMTQ E MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Quarto Termo de Aditivo que entre si fazem, de um lado, de ora em diante chamada simplesmente Contratante a Prefeitura Municipal de Quixeramobim, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro, Quixeramobim/CE, devidamente inscrita junto ao CNPJ/MF 07.744.303/0001-68, neste ato, representada pela Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim - AMTQ de Quixeramobim, Sra. Arlene de Sousa Farias, C.P.F. N.º 720-702-423-15, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado **MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Doutor Eduardo de Souza Aranha, Nº 387 - Conj. 101 - Vila Nova Conceição - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ Nº. 16.383.848/0001-87, por seu representante legal, Sr (a). TELMO DE JESUS ALFREDO, CPF Nº 033.498.178-66, ao fim assinado, doravante denominado de CONTRATADA, de acordo com ADESÃO 01/2017, tem entre si como justo e Contratado o que adiante afirmam e mutuamente pactuam, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e outras disposições legais que regem a matéria, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo tem como fundamento o Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Este termo tem por objeto a prorrogação do contrato oriundo da ADESÃO nº 01/2017, serviço de locação de equipamentos registrador eletrônico de velocidade (radar fixo, lombada e radar tipo estático) e locação de equipamento registrador eletrônico de avanço semafórico e outras infrações de trânsito, de interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano do Município de Quixeramobim/CE - AMTQ, incluindo instalação, manutenção e operação dos equipamentos eletrônicos, englobando ainda o sistema de segurança viária e o gerenciamento das imagens e dados de trânsito registrados pelos equipamentos. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 03 (três) meses, a partir de 01/04/2019, enquanto finaliza o processo licitatório em andamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim - AMTQ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes dos serviços; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM – AMTQ



3.2 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a Contratante resolve prorrogar o referido contrato por mais 03 (três) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público, enquanto finaliza o processo licitatório em andamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim – AMTQ

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO

O valor global do aditivo será de R\$ **108.564,33** (cento e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 36.188,11 (trinta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O período de vigência deste quarto termo aditivo será de **01/04/2019 a 30/06/2019**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

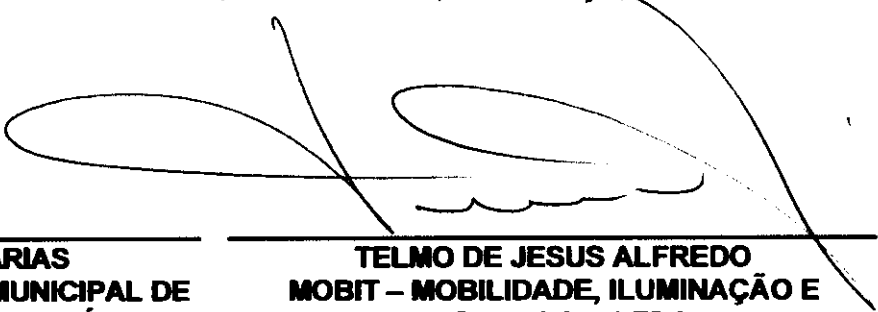
As demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este termo, continuam com a mesma redação e efeito jurídico, data em que foram celebradas.

E por assim haverem acordados, declaram as partes aceitarem as condições aqui dispostas, razão pela qual, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam este termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeramobim/CE, 29 de março de 2019.



ARLENE DE SOUSA FARIAS
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E
URBANO DE QUIXERAMOBIM – AMTQ
CONTRATANTE



TELMO DE JESUS ALFREDO
MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E
TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADO



1. Testemunha
Nome e CPF

Erick Ribeiro
Advogado OAB/CE 33.889
Mobi - Mobilidade, Iluminação e Tecnologia
059.373.793-90



2. Testemunha

Nome e CPF 048.426.303-02.